



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.124 - Extraordinária

Página 1 de 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 27, de 14 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a exoneração e a nomeação de servidoras em cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do artigo 45 e o inciso II do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Ofício nº 041/2022-SMAS, desta data, da Secretaria de Assistência Social do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada **Nillia Kelly Simon Pedroso** do cargo em comissão de Coordenadora de Serviços de Acolhimento Institucional (Adolescentes), com lotação na Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo, a contar **desta data**.

Art. 2º - Fica nomeada **Gabriela Koval da Silva** no cargo em comissão de Coordenadora de Serviços de Acolhimento Institucional (Adolescentes), com lotação na Secretaria de Assistência Social do Município, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar **desta data**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 31, de 14 de janeiro de 2022

Exclui gratificação atribuída a servidor público municipal e designa servidor para o exercício de função gratificada na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 08/2022, de 11 de janeiro de 2022, da Coordenação de Endemias do Município, e no Ofício nº 039/2022-SMS, desta data, da Secretaria da Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluída, a contar **desta data**, a gratificação de Símbolo FG 02 – Supervisor de Equipe de Combate a Endemias concedida ao empregado público **Daniel Martins Brandão**, na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica designado **Odair José Lunca** para exercer, a contar de **17 de janeiro de 2022**, as funções de Supervisor de Equipe de Combate a Endemias, na Secretaria da Saúde do Município, com gratificação correspondente à FG 02 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 14 de janeiro de 2022

Edição nº 3.124 - Extraordinária

Página 2 de 2

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.